

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe a exclusão de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) da relação de ILPIs habilitadas para o recebimento do recurso financeiro emergencial.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - SNDPI, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MDH nº 431/2020, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2020, Seção 1 pág. 59, e tendo em vista o disposto no art. 22, da Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, resolve:



Art. 1º Excluir da relação das instituições habilitadas,por manifesta vontade, a ILPI Casa de idosos, Primavera do Leste/MT, CNPJ nº 1.974.088/0001-05.

Art.2º Excluir da relação das instituições habilitadas, por não se tratar de Instituição de Longa Permanência para Idosos, o Centro de Integração Social da Mulher Vida Mulher Viva, Catalão/GO, CNPJ nº 21.952.765/0001-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.